



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 96/2023

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 96/2023
O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.
É o relatório.

Voto do Relator

O projeto em análise, de autoria do vereador Antonio Franco dos Santos Bacana, altera a Lei nº 5.238, de 06 de julho de 2018, a fim de impossibilitar a locação ou o arrendamento de imóveis recebidos em doação nos distritos empresariais e dá providências.

A atual redação da Lei nº 5.237/2018 (Lei dos Distritos Empresariais) possibilita que após o transcurso de 36 meses do “registro da escritura de doação, a donatária poderá locar ou arrendar a área recebida em doação, com anuência da municipalidade, segundo o estabelecido nesta Lei, para outra empresa que explore ramo de atividade compatível com as finalidades do Distrito Empresarial, desde que haja encerramento ou suspensão das atividades da empresa donatária”.

Ocorre, no entanto, que tal possibilidade vem gerando certos abusos por parte dos beneficiários, fazendo com que se valham de tal benefício para explorar os lotes recebidos em doação para especulação imobiliária.

Por essa razão, tratando-se a doação de um incentivo ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos, propomos que, no período compreendido entre a assinatura do Termo Provisório de Imissão na Posse e término do encargo, ficará vedada a locação ou o arrendamento das áreas recebidas em doação, sob pena de reversão do imóvel. Sendo assim, no que compete aos aspectos a serem analisados por essa Comissão, nada a opor quanto a tramitação da matéria.

É o parecer.

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator. É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).